



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 366

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições,  
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) destinado à construção de um PARQUE INFANTIL no terreno do Grupo Escolar Santos Cosme e Damião, que servirá para os alunos do citado grupo e das Escolas Municipais desta Cidade.

Art. 2º - Citada importância será entregue a direção daquele Grupo, durante a construção do mesmo.

Art. 3º - Fica a Direção do Grupo Escolar em tela, obrigada a franquear o referido Parque Infantil, aos dias de domingo, feriados e santificados às crianças desta Cidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de maio de 1960.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário